



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 573
DE 04 DE MAIO DE 2001

“Altera redação do Parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 200 de 26 de setembro de 1991.”

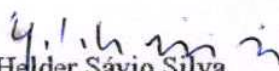
A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 2º da Lei Municipal nº 200 de 26 de setembro de 1991, passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será escolhido por votação entre os membros representados pelos usuários, governo e trabalhadores do SUS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 06 de abril de 2001.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal